



**LEI N.º 4.243/2025.  
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(280) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 220.000	27.000,00
(281) 3.3.90.39.00	05.12	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 220.007	24.000,00
<b>02.06.08</b>	0012		
<b>12.306.0012.2031</b>		<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
(343) 3.3.90.32.00	05.11	Material de Distribuição Gratuita – 100.003	40.000,00
<b>02.06.08</b>	0013		
<b>12.306.0013.2033</b>		<b>MERENDA ESCOLAR-PRE/CRECHE</b>	
(344) 3.3.90.32.00	05.11	Material de Distribuição Gratuita – 100.003	20.000,00
(345) 3.3.90.32.00	05.11	Material de Distribuição Gratuita – 100.003	30.000,00
<b>02.06.08</b>	0015		
<b>12.306.0015.2031</b>		<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
(347) 3.3.90.32.00	05.11	Material de Distribuição Gratuita – 100.003	20.000,00
			<b>161.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1) **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Excesso de arrecadação	R\$
1714.52.0.1.01.00 (060) – PROGR NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	110.000,00
	110.000,00

**2) ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil)**;

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02 0012		
12.361.0012.1006	INVESTIMENTOS QSE	
(266) 4.4.90.52.00 05.12	Equipamentos e Material Permanente – 220.007	24.000,00
02.06.05 0012		
12.306.0012.2031	MERENDA ESCOLAR	
(303) 3.3.90.30.00 01.00	Material de Consumo – 110.000	27.000,00
		<b>51.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Setembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**